AGIR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS, QUE ENTRE CELEBRAM A AGIR ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO REABILITAÇÃO E A VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

Processo: 123/17 - AGIR

Migrado para Processo: 2116/17 – CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 01.552.504/0001-87, localizada na Av. Presidente Kubitschek, n°. 260, Sala 08, Jardim Presidente, CEP 74.353-250, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato por seu representante legal, ao final assinado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual, alterar a quantidade de passagens contratadas, conforme o ANEXO I, que passa a vigorar com a nova redação aqui apresentada, e ainda, incluir o Parágrafo Único na Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO, do Contrato Originário.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta nas Cláusulas Sétima e Oitava do contrato primitivo, que preveem a possibilidade de prorrogação por meio de termo aditivo e a alteração dos termos do contrato, bem como nos documentos de fls. 163/197 do processo administrativo 123/17 CRER.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados de 12/09/2018 à 12/09/2019.

fdm





1/3



Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO DA "Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO"

A Cláusula Sexta do Contrato Original passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo Único:

"Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 123/17 e Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO."

Cláusula Quinta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 12/09/2018 e 20/09/2018, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de setembro de 2018.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190,404.581-20

Odilon Santos Neto

Sócio Administrador / ARAGUARINA

761.455.221-00

Testemunhas;

Fabiano Dias Martins

CPF: 533.51/3.551/-49

Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20







2/3





ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário / R\$	Valor Mensal Estimado / R\$
01	Passagem – Linha n°. 11.102-00 Goiânia / Inhumas ou Inhumas Goiânia	42 viagens	7,60	319,20
02	Passagem – Linha n°. 11.101-00 Goiânia / Anápolis ou Anápolis/Goiânia	75 viagens	9,00	675,00
Valor Mensal Estimado				994,20
Valor Contratual Estimado				11.930,40

Fonte: Processo Administrativo AGIR n°. 123/17, fls. 196.

ODILON-SU DEPARTAMENTO-JUNIBICO Z

fdm





3/3



CEP: 74884-120